



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >
edital PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**



DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 às 10hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 10/02/2026 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 10/02/2026 às 23h59min. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 às 08h59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/02/2026 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 13/02/2026 às 09h:01min.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS

COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 013/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luisa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 07 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE**



E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Assistência Básica
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 350

02004004.1236112012.041 – Manutenção dos Recursos – QESE
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 183

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esporte
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 264

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídiadigital a serem retirados no Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por



representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às



sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso



III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA



(<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraval/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7 A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



- 8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.
- 8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.



8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante



melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilha apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas



especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



- 11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.
- 11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- 11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)



superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à



licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo dedisputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.



12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1 - produzidos no país;

12.24.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação



de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta



que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s)



item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15.3 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.3.1 A licitante vencedora será convocada para apresentação de amostras, que deverão ser apresentadas por vídeo conferência, no prazo de 2 (dois) dias após ser declarada vencedora, os horários deverão ser agendados com a responsável indicada pela secretaria requisitante. A licitante que não apresentar amostra conforme o edital será inabilitada.

15.3.2 Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no



momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.



16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraval/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2 Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

18.3. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

18.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus



agentes e prepostos, deconformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

IV - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

V - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

VI - proceder às medições do objeto entregue;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

VIII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

IX - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada; VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

19.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 19.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;
- 21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 26 de janeiro de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, no que se refere à manutenção da escolinha esportiva, à realização de campeonatos, eventos esportivos, atividades recreativas, educacionais, terapêuticas e demais ações de incentivo, promoção e fomento ao esporte, à atividade física e ao bem-estar da população, conforme especificações constantes na tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<i>ÍTEM (*)</i>	<i>CODIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UN</i>	<i>QUANTIDADE</i>
00001	00025188	LOTE: ANTENA PARA REDE DE VOLEI - ANTENA PARA REDE DE VOLEI FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80M X 1CM.	UN	12
00002	00025189	LOTE: APITO PROFISSIONAL - APITO PROFISSIONAL 115DB (DECIBÉIS), ALCANCE AUDÍVEL DE 130 METROS, APITO PLÁSTICO, CORDÃO PRETO 100% POLIÉSTER. TIPO FOX.	UN	13
00003	00030520	LOTE: ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL PARA PILATES - ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL PARA PILATES DIMENSÕES 38X3X38CM; 303G, COMPOSIÇÃO EVA, MATERIAL ABS	UN	30
00004	00005455	LOTE: BAMBOLE - BAMBOLE GRANDE, TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO,	UN	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS.		
00005	00025191	LOTE: BARREIRAS PARA CONES - BARREIRAS PARA CONES AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM EMENDAS, MEDIDA 90CM.	UN	85
00006	00030516	LOTE: BASTÃO DE ALONGAMENTO - BASTÃO DE ALONGAMENTO DIMENSÕES: 1 METRO. PESO: 200 GRAMAS, MATERIAL PLÁSTICO	UN	50
00007	00007592	LOTE: BOLA DE BASQUETE - BOLA DE BASQUETE PLAYOFF ADULTO, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	20
00008	00025192	LOTE: BOLA DE BASQUETE BABY - BOLA DE BASQUETE BABY PLAYOFF, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 56-59, PESO 300-325 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	12
00009	00016690	LOTE: BOLA DE BASQUETE MIRIM - BOLA DE BASQUETE MIRIM PLAYOFF, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 72-74. PESO 450-500 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00010	00030498	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 14 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 14 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CAMERA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, 14 GOMOS, DUPLA COLAGEM E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00011	00030497	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 32 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 32 GOMOS LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MAQUINA, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00012	00030496	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 6 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 6 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, 6 GOMOS, DUPLA COLAGEM, MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SYS.	UN	40
00013	00030499	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL Nº 4 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL Nº 4 LAMINADO PU, COM DIAMETRO DE 63-66 CM, 350-390 G, CAMERA 6D, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00014	00025199	LOTE: BOLA DE FUTEVOLEI - BOLA DE FUTEVOLEI LAMINADO MICRO POWER,, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 68-70 CM, 400-440G, 12 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	30
00015	00016689	LOTE: BOLA DE FUTSAL - BOLA DE FUTSAL INFANTIL, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 55-58 CM, 350-380G, 6 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS	UN	40
00016	00030500	LOTE: BOLA DE FUTSAL ADULTO 6 GOMOS - BOLA DE FUTSAL ADULTO 6 GOMOS LAMINADO PU, COM DIAMETRO DE 62-64 CM, 400-440 G, 6 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00017	00030501	LOTE: BOLA DE FUTSAL ADULTO 8 GOMOS - BOLA DE FUTSAL ADULTO 8 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM DIAMETRO DE 62-64 CM, 400-440 G, 8 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	60
00018	00001312	LOTE: BOLA DE INICIACAO N10 - BOLA DE INICIACAO N10 LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, TAMANHO 48-50, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00019	00003075	LOTE: BOLA DE VOLEI - BOLA DE VOLEI DE PRAIA, LAMINADO PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 66-68 CM, 260-280G, 12 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	34
00020	00030503	LOTE: BOLA DE VOLEI ADULTO 18 GOMOS - BOLA DE VOLEI ADULTO 18 GOMOS , LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, COM DIAMETRO DE 65-67 CM, 260-280, 18 GOMOS, CAMERA LÁTEX, SITEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIVB	UN	30
00021	00030502	LOTE: BOLA DE VOLEI MIRIM - BOLA DE VOLEI MIRIM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 60-63 CM, 240-270, 18 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	20
00022	00030515	LOTE: BOLA PILATES - BOLA PILATES YOGA OVERBAL MINI, 25CM	UN	30
00023	00030519	LOTE: BOLA SUIÇA DE PILATES - BOLA SUIÇA DE PILATES 55CM, SUPORTA ATÉ 300KG, MATERIAL PVC, COM BOMBA E PINOS, ANTIDERRAPANTE	UN	30
00024	00025200	LOTE: BOLA TENIS DE MESA - BOLA TENIS DE MESA DIÂMETRO 40MM, PESO MÍNIMO 3G.	UN	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00025	00018176	LOTE: BOMBA DE AR - BOMBA DE AR COM BICO PRINCIPAL E BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, MATERIAL DA BOMBA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM, INFLA NA SUBIDA E DESCIDA.	UN	11
00026	00023497	LOTE: CANELEIRA DE PESO 1KG - CANELEIRA DE PESO 1KG PAR - TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM VELCRO REFORÇADO, DIMENSÃO 52 X 13 CM APROXIMADAMENTE, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE.	UN	30
00027	00023498	LOTE: CANELEIRA DE PESO 2KG - CANELEIRA DE PESO 2KG PAR - TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM VELCRO REFORÇADO, DIMENSÃO 52 X 13 CM APROXIMADAMENTE, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE	UN	20
00028	00025202	LOTE: CHAPEU CHINES - CHAPEU CHINES (PRATO SINALIZAÇÃO), (SILICONDO), DIMENSÕES: 19 X 19 X 4,5CM, COR: A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DOBRÁVEL E LAVÁVEL.	UN	150
00029	00025203	LOTE: COLCHONETE 1,00X0,5 ESPUMA DE - COLCHONETE 1,00X0,5 ESPUMA DE DENSIDADE 50, CURVIM AZUL	UN	160
00030	00025242	LOTE: COLETE ADULTO DUPLA FACE - COLETE ADULTO DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00031	00025241	LOTE: COLETE INFANTIL DUPLA FACE - COLETE INFANTIL DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	100
00032	00030504	LOTE: CONES 19CM SILICONADO - CONES 19CM SILICONADO COM FUROS PARA BARREIRAS, DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 23 CM (C X L X A) APROXIMADAMENTE, COR: A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DOBRÁVEL E LAVÁVEL.	UN	120
00033	00030505	LOTE: CONES 50CM - GRANDES - CONES 50CM - GRANDES DIMENSÕES: 28,5 X 28,5 X 50CM (C X L X A), COR: LARANJA	UN	40
00034	00005452	LOTE: CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) - CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) 2,5 M, SISAL DE 12MM, COM PONTAS DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	110
00035	00030518	LOTE: DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL - DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL 33CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINIL	UN	20
00036	00025207	LOTE: ESCADA AGILIDADE - ESCADA AGILIDADE MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM PLÁSTICO INJETÁVEL, TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS, PESO: 245 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COR AMARELO E PRETO.	UN	20
00037	00025208	LOTE: FAIXA DE MARCAÇÃO QUADRA AREIA - FAIXA DE MARCAÇÃO QUADRA AREIA (KIT 4 FAIXAS), FITA EM POLIPROPILENO. ILHÓS EM AÇO GALVANIZADO; -DETALHAMENTO: O KIT CONTÉM 02 FITAS DE 8.00M COM ILHÓS PARA JOGO DE SIMPLES, 02 FITAS DE 16.00M COM MARCAÇÃO DE 3M, 6 FIXADORES GALVANIZADOS.	UN	8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00038	00014100	LOTE: HALTER - HALTER EMBORRACHADOS, 1KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC	PR	30
00039	00014177	LOTE: HALTER 2 KG - HALTER 2 KG EMBORRACHADO 2KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC	PR	30
00040	00025209	LOTE: JOGO DE CARTAO - JOGO DE CARTAO ARBITRAGEM FUTSAL, FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ, PVC 1MM FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS, 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO, 01 CARTÃO AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM.	UN	7
00041	00030334	LOTE: JOGO DE DOMINÓ - JOGO DE DOMINÓ DESCRIÇÃO TÉCNICA: - TAMANHO DO ESTOJO: COMPRIMENTO 18,4 CM; LARGURA 11 CM; ALTURA 2,2 CM -TAMANHO DE UMA PEÇA (AXLXC) - 4,9 X 1,1 X 2,4CM -MATERIAL: MELANINA (OSSO SINTÉTICO) -CAIXA COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE. -PESO: 544 GRAMAS -COR DAS PEÇAS: BRANCA	UN	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00042	00030475	LOTE: JOGO DE TABULEIRO - JOGO DE TABULEIRO MADEIRA REFLORESTADA, MDF DE ALTA DENSIDADE OU PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, GARANTINDO DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. O PRODUTO E SUA EMBALAGEM DEVEM CONTER O SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 300-1 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES; CONJUNTO DE JOGOS CLÁSSICOS 5 EM 1 (DAMA, JOGO DA VELHA ,TRILHA (32 PEÇAS EM MADEIRA DE 5CM);CONTEÚDO: 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU CARTONADO RÍGIDO, PEÇAS DE XADREZ (32PÇS), PEÇAS DE DAMA/TRILHA/LUDO (APROX. 30PÇS), PINOS E DADOS.MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO OU MADEIRA ATÓXICA, COM TAMANHO MÍNIMO (EX: 2CM DE ALTURA PARA PINOS) PARA EVITAR ACIDENTES.	UN	73
00043	00025211	LOTE: JUMP PROFISSIONAL - DIÂMETRO DA ESTRUTURA É DE 97 CM E O DA LONA É DE 75 CM, CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, PRETO, COM 5 PÉS E 32 MOLAS, COM PROTETOR PRETO PARA MOLA.	UN	8
00044	00030517	LOTE: KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPERBAND - KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPERBAND MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO, MEDINDO 1,5 DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, COM 3 INTENSIDADES DIFERENTES.	UN	60
00045	00030521	LOTE: KIT MINIBAND COM 5 INTENSIDADES - KIT MINIBAND COM 5 INTENSIDADES MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO,	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		MEDIDAS 50 X 5 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA).		
00046	00025217	LOTE: MEDALHA EM ACRILICO 2MM - MEDALHA EM ACRILICO 2MM COM 40MM DE DIÂMETRO, ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DA MEDALHA (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 15MM DE LARGURA.	UN	600
00047	00030506	LOTE: MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 3MM - MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 80MM DE DIÂMETRO, ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DA MEDALHA (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA.	UN	600
00048	00025212	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK - OURO - MEDALHA EM LATAO ZAMAK - OURO 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA OURO.	UN	200
00049	00025214	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK BROZE - MEDALHA EM LATAO ZAMAK BROZE 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA BRONZE	UN	200
00050	00025213	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK PRATA - MEDALHA EM LATAO ZAMAK PRATA 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA PRATA.	UN	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00051	00030507	LOTE: MESA DE TÊNIS DE MESA - MESA DE TÊNIS DE MESA MESA PROFISSIONAL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM A ITTF (INTERNACIONAL TABELA TÊNIS FEDERATION). TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2,74M X 0,76M X 1,52M.	UN	4
00052	00005170	LOTE: PEGA VARETAS - PEGA VARETAS INFANTIL - COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM	UN	10
00053	00005135	LOTE: PETECA - PETECA BASE CONFECCIONADA EM CAMADAS DE BORRACHAS QUE DEIXAM SUA BASE MACIA. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA / PENA TAMANHO: ÚNICO	UN	50
00054	00025219	LOTE: POSTE OFICIAL PARA REDE VOLEI - POSTE OFICIAL PARA REDE VOLEI FUTEVOLÊI, VOLEI PRAIA E BEACH TÊNIS, COM REGULAGEM PARA 3 ALTURAS, COM CATRACA PARA ESTICAR A REDE, EM TUBO DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO MÍNIMO: 2,80 ALTURA E 0,50CM DE ESPESSURA.	UN	6
00055	00025220	LOTE: RAQUETE TENIS DE MESA - RAQUETE TENIS DE MESA PARES RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA TIPO CANETA BORRACHA DOS DOIS LADOS APROVADO PELA ITTF.	PR	62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00056	00016691	LOTE: REDE DE BASQUETE - REDE DE BASQUETE TIPO CBB 8 MM, EM SEDA PP.	UN	12
00057	00001316	LOTE: REDE DE FUTEBOL - REDE DE FUTEBOL CAMPO, OFICIAL, MATERIAL 100% NYLON VIRGEM , COM ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSAO 7,00X2,50X2,00 MT.	UN	10
00058	00025223	LOTE: REDE DE FUTSAL OFICIAL - REDE DE FUTSAL OFICIAL MATERIAL 100% NYLON VIRGEM, ESPESSURA 6 MM, DIMENSAO 38X38X9 CM	UN	12
00059	00030509	LOTE: REDE DE VOLEI DE QUADRA - REDE DE VOLEI DE QUADRA FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UN	10
00060	00030508	LOTE: REDE DE VOLEI DE QUADRA COM CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO E TENSÃO DA REDE - REDE DE VOLEI DE QUADRA COM CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO E TENSÃO DA REDE FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00061	00025222	LOTE: REDE FUTEBOL CHACROBOL - REDE FUTEBOL CHACROBOL OFICIAL, MATERIAL 100% NYLON VIRGEM , COM ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSAO 5,00X2,20X1,00 MT.	UN	6
00062	00025236	LOTE: REDE TENIS DE MESA - REDE TENIS DE MESA TAMANHO OFICIAL PARA MESA OFICIAL, COM 2 SUPORTES PARA MESA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO (POR BAIXO DA MESA)	UN	16
00063	00025226	LOTE: SACO PARA BOLAS - SACO PARA BOLAS SACO RESISTENTE PARA BOLAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL ADULTO, SISTEMA DE ABERTURA/FECHO QUE PERMANECE FECHADO EM QUALQUER OCASIÃO, MALHA 10X10, FIO 4MM, COR BRANCO OU PRETO.	UN	17
00064	00030510	LOTE: TABELA DE BASQUETE COMPLETA COM ARO - TABELA DE BASQUETE COMPLETA COM ARO CONFECCIONADO EM MDF NAVAL 18MM, MOLDURA EM CANTONEIRAS DE AÇO, TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS, COM REDE. MEDIDA DA TABELA: LXA 1,80X1,20M, MEDIDAS DO ARO: 46CM DIÂMETRO.	UN	10
00065	00030511	LOTE: TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL - TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, AJUSTA ATÉ A ALTURA OFICIAL DE 3,05 METROS. MODELO PREMIUM, SIMILAR AO MODELO PADRÃO, MAS COM AJUSTE DE ALTURA FÁCIL POR ALAVANCA E MOLAS. SISTEMA COMPLETO, IDEAL PARA SUA GARAGEM, GINÁSIO, CLUBE, ESCOLA. TABELA COM APROXIMADAMENTE	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		110X76 CM (LXA) DE ACRÍLICO 3MM		
00066	00030512	LOTE: TROFÉU 1º COLOCADO - TROFÉU 1º COLOCADO TROFÉU COM 122 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	10
00067	00030513	LOTE: TROFÉU 2º COLOCADO - TROFÉU 2º COLOCADO TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL		
00068	00030514	LOTE: TROFÉU 3º COLOCADO - TROFÉU 3º COLOCADO TROFÉU COM 100 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	10
00069	00025232	LOTE: TROFEU ARTILHEIRO - TROFEU ARTILHEIRO 41 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E	UN	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA		
00070	00004657	LOTE: TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	6
00071	00025234	LOTE: TROFEU EM ACRILICO 1 - TROFEU EM ACRILICO 1 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 70 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, EM ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DO ACRÍLICO (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), BASE DO TROFÉU EM MDF OU ACRÍLICO NA COR PRETA COM MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU.	UN	30
00072	00025235	LOTE: TROFEU EM ACRILICO 2 - TROFEU EM ACRILICO 2 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 20 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, EM ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DO ACRÍLICO (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), BASE DO TROFÉU EM MDF OU ACRÍLICO NA COR PRETA COM MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00073	00025237	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO - UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 22 CALÇÕES, 24 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00074	00025238	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL - UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 22 CALÇÕES, 24 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00075	00025239	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM AD - UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM AD ADULTO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00076	00025240	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM INF - UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM INF JUVENIL, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A minuta da Ata de Registro de Preços contém o detalhamento das regras aplicáveis à vigência, aos fornecimentos e às demais condições contratuais decorrentes desta contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Administração, em remessa parcelada, no endereço indicado de acordo com o Departamento solicitante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar a entrega dos materiais, para que sejam



cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

6.8 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.10 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.13 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO unitário.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma única ou parcelada de acordo com a necessidade das Secretaria e seus Departamento.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral



da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Da Apresentação de Amostras

8.23. A licitante declarada vencedora será convocada para a apresentação de amostras dos itens licitados, por meio de videoconferência, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a declaração do resultado.



8.23.1. A data e o horário da videoconferência deverão ser previamente agendados com o responsável indicado pela Secretaria requisitante.

8.23.2. A licitante que deixar de apresentar as amostras, ou que as apresente em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.23.3. Deverão ser apresentadas amostras para os seguintes itens:

07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 30, 31, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.609,92 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos).

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Assistência Básica

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 350



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



02004004.1236112012.041 – Manutenção dos Recursos – QESE

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 183

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esporte

33903000000 – Material de Consumo – Ficha 264

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede administrativa __, nº __, bairro __ na cidade de __ neste ato representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº e inscrito no CPF nº __ SSP/ __, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N° __/2026, publicada no de/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º __/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ____/2026, Pregão Eletrônico n. ____/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por



igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marc a (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.



02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Assistência Básica
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 350

02004004.1236112012.041 – Manutenção dos Recursos – QESE
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 183

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esporte
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 264

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência remanejamento com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem



firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ClaraVal/MG,de de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor U	Prazo garantia ou validade



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PRC ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR
INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....:**

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em ClaraVal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada(a) na, neste ato representado por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N°** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRI O ESTIMAD O	V. TOTAL ESTIMAD O
VALOR TOTAL					R\$

5.2. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02006002.1030110032.165 – Manutenção das Ações de Assistência Básica
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 350

02004004.1236112012.041 – Manutenção dos Recursos – QESE
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 183

02005003.2712227012.157 – Fundo Municipal de Esporte
33903000000 – Material de Consumo – Ficha 264

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiar informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

ClaraVal/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo nº 013/2.026 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2.026, Registro de Preços nº 002/2.026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste processo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Departamento de Esportes, desenvolve de forma contínua a Escolinha Esportiva Municipal, que atualmente atende mais de 100 (cem) crianças e adolescentes, demandando manutenção permanente e reposição periódica de materiais esportivos. Da mesma forma, são realizados anualmente o Campeonato Municipal de Futebol de Campo e o Campeonato Municipal de Futsal, eventos que exigem a utilização de materiais esportivos adequados e em bom estado de conservação.

Além disso, espaços públicos como a Quadra de Areia e a Quadra da Praça Francisco Garcia Lopes são amplamente utilizados para treinos, torneios, campeonatos e atividades recreativas, exigindo constante manutenção e reposição de materiais, de modo a garantir o acesso da população a ambientes esportivos adequados e seguros.

2.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, os materiais esportivos são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, especialmente nas aulas de educação física, projetos educacionais, atividades extracurriculares, eventos escolares e ações voltadas à formação integral dos alunos. A disponibilização de materiais adequados contribui para o desenvolvimento físico, social e cognitivo dos estudantes, além de incentivar hábitos saudáveis desde a infância.

2.3. Já no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a utilização de materiais esportivos está diretamente relacionada à promoção da saúde, à prevenção de doenças e ao estímulo à prática regular de atividades físicas, especialmente em ações, programas e projetos voltados ao bem-estar da população, à melhoria da qualidade de vida e ao incentivo a hábitos saudáveis, em consonância com



as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. Destaca-se, ainda, que por meio das ações integradas desenvolvidas pelas Secretarias envolvidas, especialmente pelo Departamento de Esportes, é realizado um importante trabalho de incentivo à prática de atividades físicas, visando proporcionar uma vida mais saudável, inclusão social e bem-estar aos munícipes, o que torna indispensável a aquisição de materiais esportivos de qualidade, garantindo a excelência na execução das atividades propostas.

2.5. O expressivo quantitativo de usuários dos materiais esportivos, bem como a relevância das ações desenvolvidas pelas Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Saúde, justificam a necessidade de aquisição de materiais adequados e duráveis, assegurando a continuidade das atividades esportivas, educacionais e de promoção da saúde, com materiais em bom estado de conservação.

2.6. Considerando a continuidade das demandas relacionadas ao objeto deste estudo, bem como o fato de que as Atas de Registro de Preços oriundas de processos anteriores já atingiram o prazo máximo de vigência, torna-se necessária a realização de nova contratação, observando-se a prática habitual desta Administração de formalizar suas demandas com base em estimativas do consumo anual.

3. SETORES REQUISITANTES

3.1. A unidade requisitante deste Processo é a: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá ter seguimento no ramo de fornecimento de materiais esportivos.

4.2. O prazo de entrega dos materiais é de 07 (sete) dias úteis, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues conforme necessidade da Administração, em remessa parcelada, no endereço indicado de acordo com o Departamento solicitante.

4.3. A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, no endereço Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval/MG.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



4.5. A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.6. Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

4.7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir de Atas de Registro de Preços de outros órgãos e Banco de Preços do Município, fornecedores, dentre outros, respeitando-se o previsto no art. 23, §1º inciso II e III da Lei 14.133/2021. O critério empregado para obtenção do valor de referência foi o valor médio da pesquisa de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo visa à seleção de propostas para Registro de Preços Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Educação.

6.2. As irregularidades e danos encontrados deverão ser sanados de imediato.

7. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

7.1. As definições para instruir a quantidade de material esportivo a ser licitada foram embasadas nos quantitativos gastos anteriormente, sendo enviado um formulário ao Departamento para preenchimento das quantidades desejadas, de acordo com o planejamento anual de gastos.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades dos Departamentos solicitantes.

7.3. Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar serão analisados e depois licitados de forma UNITÁRIA para dar maior respaldo, garantia e competitividade aos licitantes, que poderão oferecer suas propostas para um único item, para alguns itens, ou para todos, caso assim desejem.

7.4. O quantitativo previsto para aquisição está previsto no Termo de Referência, anexo a este Processo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. Conforme previsto no art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021, para a estimativa de preços ou a previsão de preços referenciais, será adotado o critério de pesquisa de preços em Ata de Governo e Banco de Preços do Município, conforme justificativa apresentada anteriormente, com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

8.2. O valor total do Processo está estimado em **R\$ 363.609,92 (trezentos e sessenta e três mil seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, c/c art. 40, §2º, incisos I, II e III, as compras poderão ser divididas em parcelas se economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

9.2. Optou-se pela divisão do Processo em itens de modo a evitar a centralização de mercado e aumentar a competitividade, sem prejuízo da economicidade. Também ficou definido que os itens serão entregues de forma parcelada, conforme demanda do Departamento, para que seja mantido o parâmetro de qualidade e organização no almoxarifado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está alinhada e com previsão no orçamento do exercício atual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

12.1.1. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;



12.1.2. Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Administração;

12.1.3. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.1.4. Rapidez no atendimento às demandas;

12.1.5. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

12.1.6. Melhoria do ambiente de trabalho;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A aquisição de materiais esportivos é necessária para o adequado desenvolvimento das atividades promovidas pela Administração Pública Municipal. Contudo, tal contratação deve observar a minimização de possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização de produtos com especificações inadequadas ou de baixa qualidade.

13.2. Entre os potenciais impactos ambientais associados a esses materiais, destacam-se:

- Possíveis impactos sobre recursos naturais, como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases ou outros poluentes oriundos de processos produtivos ou de materiais que contenham substâncias perigosas ou tóxicas;
- Geração de resíduos sólidos, especialmente aqueles provenientes de materiais não recicláveis ou de menor durabilidade.

13.3. Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração priorizará a aquisição de materiais esportivos que atendam às normas técnicas e de qualidade, com maior vida **útil e**, sempre que possível, que sejam produzidos a partir de práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após o presente estudo preliminar verifica-se que o objeto referente à seleção de propostas para Registro de Preços, visando à aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Claraval, é fundamental para a manutenção da frota, pois proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, bem como o uso pelos Municípios.

14.2. Desta forma, declara-se VIÁVEL esta contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30

**DESCRIPTIVO E QUANTIDADE DOS ITENS**

ÍTEM (*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
00001	00025188	LOTE: ANTENA PARA REDE DE VOLEI - ANTENA PARA REDE DE VOLEI FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80M X 1CM.	UN	12
00002	00025189	LOTE: APITO PROFISSIONAL - APITO PROFISSIONAL 115DB (DECIBÉIS), ALCANCE AUDÍVEL DE 130 METROS, APITO PLÁSTICO, CORDÃO PRETO 100% POLIÉSTER. TIPO FOX.	UN	13
00003	00030520	LOTE: ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL PARA PILATES - ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXÍVEL PARA PILATES DIMENSÕES 38X3X38CM; 303G, COMPOSIÇÃO EVA, MATERIAL ABS	UN	30
00004	00005455	LOTE: BAMBOLE - BAMBOLE GRANDE, TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO, 20MM ESPESSURA, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	UN	200
00005	00025191	LOTE: BARREIRAS PARA CONES - BARREIRAS PARA CONES AMARELO, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM EMENDAS, MEDIDA 90CM.	UN	85
00006	00030516	LOTE: BASTÃO DE ALONGAMENTO - BASTÃO DE ALONGAMENTO DIMENSÕES: 1 METRO. PESO: 200 GRAMAS, MATERIAL PLÁSTICO	UN	50
00007	00007592	LOTE: BOLA DE BASQUETE - BOLA DE BASQUETE PLAYOFF ADULTO, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 75-78. PESO 600-650 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	20
00008	00025192	LOTE: BOLA DE BASQUETE BABY - BOLA DE BASQUETE BABY PLAYOFF, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 56-59, PESO 300-325 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00009	00016690	LOTE: BOLA DE BASQUETE MIRIM - BOLA DE BASQUETE MIRIM PLAYOFF, MATRIZADA EM BORRACHA, TAMANHO 72-74. PESO 450-500 G, LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	12
00010	00030498	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 14 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 14 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CAMERA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, 14 GOMOS, DUPLA COLAGEM E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00011	00030497	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 32 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 32 GOMOS LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MAQUINA, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, 32 GOMOS, MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00012	00030496	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 6 GOMOS - BOLA DE FUTEBOL CAMPO ADULTO 6 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 68-70 CM , 410-450 G, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, 6 GOMOS, DUPLA COLAGEM, MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SYS.	UN	40
00013	00030499	LOTE: BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL Nº 4 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO INFANTIL Nº 4 LAMINADO PU, COM DIAMETRO DE 63-66 CM, 350-390 G, CAMERA 6D, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00014	00025199	LOTE: BOLA DE FUTEVOLEI - BOLA DE FUTEVOLEI LAMINADO MICRO POWER,, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 68-70 CM, 400-440G, 12 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00015	00016689	LOTE: BOLA DE FUTSAL - BOLA DE FUTSAL INFANTIL, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 55-58 CM, 350-380G, 6 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS	UN	40
00016	00030500	LOTE: BOLA DE FUTSAL ADULTO 6 GOMOS - BOLA DE FUTSAL ADULTO 6 GOMOS LAMINADO PU, COM DIAMETRO DE 62-64 CM, 400-440 G, 6 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	40
00017	00030501	LOTE: BOLA DE FUTSAL ADULTO 8 GOMOS - BOLA DE FUTSAL ADULTO 8 GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, COM DIAMETRO DE 62-64 CM, 400-440 G, 8 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	60
00018	00001312	LOTE: BOLA DE INICIACAO N10 - BOLA DE INICIACAO N10 LAMINADO BORRACHA, CONSTRUÇÃO VULCANIZADA, TAMANHO 48-50, CÂMERA AIRBILITY, MIOLO CÁPSULA SIS REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	40
00019	00003075	LOTE: BOLA DE VOLEI - BOLA DE VOLEI DE PRAIA, LAMINADO PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 66-68 CM, 260-280G, 12 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	34
00020	00030503	LOTE: BOLA DE VOLEI ADULTO 18 GOMOS - BOLA DE VOLEI ADULTO 18 GOMOS , LAMINADO MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, COM DIAMETRO DE 65-67 CM, 260-280, 18 GOMOS, CAMERA LÁTEX, SITEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS. QUALIDADE SIMILAR A APROVADA PELA FIVB	UN	30
00021	00030502	LOTE: BOLA DE VOLEI MIRIM - BOLA DE VOLEI MIRIM LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FISION, COM DIAMETRO DE 60-63 CM, 240-270, 18 GOMOS, CAMERA 6D, SITEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, E MIOLO REMOVIVEL CAPSULA SIS.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00022	00030515	LOTE: BOLA PILATES - BOLA PILATES YOGA OVERBAL MINI, 25CM	UN	30
00023	00030519	LOTE: BOLA SUIÇA DE PILATES - BOLA SUIÇA DE PILATES 55CM, SUPORTA ATÉ 300KG, MATERIAL PVC, COM BOMBA E PINOS, ANTIDERRAPANTE	UN	30
00024	00025200	LOTE: BOLA TENIS DE MESA - BOLA TENIS DE MESA DIÂMETRO 40MM, PESO MÍNIMO 3G.	UN	80
00025	00018176	LOTE: BOMBA DE AR - BOMBA DE AR COM BICO PRINCIPAL E BICO RESERVA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, MATERIAL DA BOMBA PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 25CM, INFLA NA SUBIDA E DESCIDA.	UN	11
00026	00023497	LOTE: CANELEIRA DE PESO 1KG - CANELEIRA DE PESO 1KG PAR - TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM VELCRO REFORÇADO, DIMENSÃO 52 X 13 CM APROXIMADAMENTE, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE.	UN	30
00027	00023498	LOTE: CANELEIRA DE PESO 2KG - CANELEIRA DE PESO 2KG PAR - TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM VELCRO REFORÇADO, DIMENSÃO 52 X 13 CM APROXIMADAMENTE, ENCHIMENTO COM GRÃOS DE FERRO, COSTURA REFORÇADA E ENSACADA INDIVIDUALMENTE	UN	20
00028	00025202	LOTE: CHAPEU CHINES - CHAPEU CHINES (PRATO SINALIZAÇÃO), (SILICONDO), DIMENSÕES: 19 X 19 X 4,5CM, COR: A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DOBRÁVEL E LAVÁVEL.	UN	150
00029	00025203	LOTE: COLCHONETE 1,00X0,5 ESPUMA DE - COLCHONETE 1,00X0,5 ESPUMA DE DENSIDADE 50, CURVIM AZUL	UN	160
00030	00025242	LOTE: COLETE ADULTO DUPLA FACE - COLETE ADULTO DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	100
00031	00025241	LOTE: COLETE INFANTIL DUPLA FACE - COLETE INFANTIL DUPLA FACE 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTES.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00032	00030504	LOTE: CONES 19CM SILICONADO - CONES 19CM SILICONADO COM FUROS PARA BARREIRAS, DIMENSÕES: 16,3 X 14,5 X 23 CM (C X L X A) APROXIMADAMENTE, COR: A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, DOBRÁVEL E LAVÁVEL.	UN	120
00033	00030505	LOTE: CONES 50CM - GRANDES - CONES 50CM - GRANDES DIMENSÕES: 28,5 X 28,5 X 50CM (C X L X A), COR: LARANJA	UN	40
00034	00005452	LOTE: CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) - CORDA DE PULAR (INDIVIDUAL) 2,5 M, SISAL DE 12MM, COM PONTAS DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UN	110
00035	00030518	LOTE: DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL - DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL 33CM, MATERIAL CLORETO DE POLIVINILO	UN	20
00036	00025207	LOTE: ESCADA AGILIDADE - ESCADA AGILIDADE MATERIAL: FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES, DEGRAUS EM PLÁSTICO INJETÁVEL, TAMANHO: 3 METROS, COM 7 DEGRAUS, PESO: 245 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COR AMARELO E PRETO.	UN	20
00037	00025208	LOTE: FAIXA DE MARCACAÇÃO QUADRA AREIA - FAIXA DE MARCACAÇÃO QUADRA AREIA (KIT 4 FAIXAS), FITA EM POLIPROPILENO. ILHÓS EM AÇO GALVANIZADO; - DETALHAMENTO: O KIT CONTÉM 02 FITAS DE 8.00M COM ILHÓS PARA JOGO DE SIMPLES, 02 FITAS DE 16.00M COM MARCAÇÃO DE 3M, 6 FIXADORES GALVANIZADOS.	UN	8
00038	00014100	LOTE: HALTER - HALTER EMBORRACHADOS, 1KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC	PR	30
00039	00014177	LOTE: HALTER 2 KG - HALTER 2 KG EMBORRACHADO 2KG, MATERIAL FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM PVC	PR	30
00040	00025209	LOTE: JOGO DE CARTÃO - JOGO DE CARTÃO ARBITRAGEM FUTSAL, FEITO EM MATERIAL FLEXÍVEL, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES NA PARTE DE TRAZ, PVC 1MM FLEXÍVEL, ACEITA ANOTAÇÕES A LÁPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS, 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO, 01 CARTÃO AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5X10,5 CM.	UN	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00041	00030334	LOTE: JOGO DE DOMINÓ - JOGO DE DOMINÓ DESCRIÇÃO TÉCNICA: - TAMANHO DO ESTOJO: COMPRIMENTO 18,4 CM; LARGURA 11 CM; ALTURA 2,2 CM -TAMANHO DE UMA PEÇA (AXLXC) - 4,9 X 1,1 X 2,4CM -MATERIAL: MELANINA (OSSO SINTÉTICO) -CAIXA COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE. -PESO: 544 GRAMAS -COR DAS PEÇAS: BRANCA	UN	10
00042	00030475	LOTE: JOGO DE TABULEIRO - JOGO DE TABULEIRO MADEIRA REFLORESTADA, MDF DE ALTA DENSIDADE OU PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, GARANTINDO DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTE ESCOLAR. O PRODUTO E SUA EMBALAGEM DEVEM CONTER O SELO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR NM 300-1 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES; CONJUNTO DE JOGOS CLÁSSICOS 5 EM 1 (DAMA, JOGO DA VELHA , TRILHA (32 PEÇAS EM MADEIRA DE 5CM):CONTEÚDO: 1 TABULEIRO EM MADEIRA OU CARTONADO RÍGIDO, PEÇAS DE XADREZ (32PÇS), PEÇAS DE DAMA/TRILHA/LUDO (APROX. 30PÇS), PINOS E DADOS.MATERIAL DAS PEÇAS: PLÁSTICO OU MADEIRA ATÓXICA, COM TAMANHO MÍNIMO (EX: 2CM DE ALTURA PARA PINOS) PARA EVITAR ACIDENTES.	UN	73
00043	00025211	LOTE: JUMP PROFISSIONAL - JUMP PROFISSIONAL DIÂMETRO DA ESTRUTURA É DE 97 CM E O DA LONA É DE 75 CM, CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, PRETO, COM 5 PÉS E 32 MOLAS, COM PROTETOR PRETO PARA MOLA.	UN	8
00044	00030517	LOTE: KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPERBAND - KIT FAIXAS ELÁSTICAS SUPERBAND MATERIAL CLORETO DE POLIVINIL, MEDINDO 1,5 DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, COM 3 INTENSIDADES DIFERENTES.	UN	60
00045	00030521	LOTE: KIT MINIBAND COM 5 INTENSIDADES - KIT MINIBAND COM 5 INTENSIDADES MATERIAL ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO, MEDIDAS 50 X 5 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA).	UN	50
00046	00025217	LOTE: MEDALHA EM ACRILICO 2MM - MEDALHA EM ACRILICO 2MM COM 40MM DE DIÂMETRO, ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DA MEDALHA (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 15MM DE LARGURA.	UN	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00047	00030506	LOTE: MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 3MM - MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 80MM DE DIÂMETRO, ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DA MEDALHA (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA.	UN	600
00048	00025212	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK - OURO - MEDALHA EM LATAO ZAMAK - OURO 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA OURO.	UN	200
00049	00025214	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK BROZE - MEDALHA EM LATAO ZAMAK BROZE 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA BRONZE	UN	200
00050	00025213	LOTE: MEDALHA EM LATAO ZAMAK PRATA - MEDALHA EM LATAO ZAMAK PRATA 80 MM DE DIÂMETRO PARA PERSONALIZAR COM FITA DE CETIM AZUL ROYAL COM 25MM DE LARGURA. MEDALHA PRATA.	UN	200
00051	00030507	LOTE: MESA DE TÊNIS DE MESA - MESA DE TÊNIS DE MESA MESA PROFISSIONAL, COM MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM A ITTF (INTERNACIONAL TABELA TÊNIS FEDERATION). TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. BORDAS LATERAIS DE MDF QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2,74M X 0,76M X 1,52M.	UN	4
00052	00005170	LOTE: PEGA VARETAS - PEGA VARETAS INFANTIL - COMPOSTO DE 31 VARETAS FEITAS DE PLÁSTICO. EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM	UN	10
00053	00005135	LOTE: PETECA - PETECA BASE CONFECCIONADA EM CAMADAS DE BORRACHAS QUE DEIXAM SUA BASE MACIA. ESPECIFICAÇÕES EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO COMPOSIÇÃO: BORRACHA / PENA TAMANHO: ÚNICO	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00054	00025219	LOTE: POSTE OFICIAL PARA REDE VOLEI - POSTE OFICIAL PARA REDE VOLEI FUTEVOLÊI, VOLEI PRAIA E BEACH TÊNIS, COM REGULAGEM PARA 3 ALTURAS, COM CATRACA PARA ESTICAR A REDE, EM TUBO DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO MÍNIMO: 2,80 ALTURA E 0,50CM DE ESPESSURA.	UN	6
00055	00025220	LOTE: RAQUETE TENIS DE MESA - RAQUETE TENIS DE MESA PARES RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA TIPO CANETA BORRACHA DOS DOIS LADOS APROVADO PELA ITTF.	PR	62
00056	00016691	LOTE: REDE DE BASQUETE - REDE DE BASQUETE TIPO CBB 8 MM, EM SEDA PP.	UN	12
00057	00001316	LOTE: REDE DE FUTEBOL - REDE DE FUTEBOL CAMPO, OFICIAL, MATERIAL 100% NYLON VIRGEM , COM ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSAO 7,00X2,50X2,00 MT.	UN	10
00058	00025223	LOTE: REDE DE FUTSAL OFICIAL - REDE DE FUTSAL OFICIAL MATERIAL 100% NYLON VIRGEM, ESPESSURA 6 MM, DIMENSAO 38X38X9 CM	UN	12
00059	00030509	LOTE: REDE DE VOLEI DE QUADRA - REDE DE VOLEI DE QUADRA FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS.	UN	10
00060	00030508	LOTE: REDE DE VOLEI DE QUADRA COM CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO E TENSÃO DA REDE - REDE DE VOLEI DE QUADRA COM CABO DE AÇO PARA FIXAÇÃO E TENSÃO DA REDE FIO 5,00MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV, COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHAS 10X10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00061	00025222	LOTE: REDE FUTEBOL CHACROBOL - REDE FUTEBOL CHACROBOL OFICIAL, MATERIAL 100% NYLON VIRGEM , COM ESPESSURA DE 6 MM, DIMENSAO 5,00X2,20X1,00 MT.	UN	6
00062	00025236	LOTE: REDE TENIS DE MESA - REDE TENIS DE MESA TAMANHO OFICIAL PARA MESA OFICIAL, COM 2 SUPORTES PARA MESA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO (POR BAIXO DA MESA)	UN	16
00063	00025226	LOTE: SACO PARA BOLAS - SACO PARA BOLAS SACO RESISTENTE PARA BOLAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE FUTEBOL ADULTO, SISTEMA DE ABERTURA/FECHO QUE PERMANECE FECHADO EM QUALQUER OCASIÃO, MALHA 10X10, FIO 4MM, COR BRANCO OU PRETO.	UN	17
00064	00030510	LOTE: TABELA DE BASQUETE COMPLETA COM ARO - TABELA DE BASQUETE COMPLETA COM ARO CONFECCIONADO EM MDF NAVAL 18MM, MOLDURA EM CANTONEIRAS DE AÇO, TABELA E ARO COM MEDIDAS OFICIAIS, COM REDE. MEDIDA DA TABELA: LXA 1,80X1,20M, MEDIDAS DO ARO: 46CM DIÂMETRO.	UN	10
00065	00030511	LOTE: TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL - TABELA DE BASQUETE PORTÁTIL ADULTO MÓVEL COM POSTE, AJUSTA ATÉ A ALTURA OFICIAL DE 3,05 METROS. MODELO PREMIUM, SIMILAR AO MODELO PADRÃO, MAS COM AJUSTE DE ALTURA FÁCIL POR ALAVANCA E MOLAS. SISTEMA COMPLETO, IDEAL PARA SUA GARAGEM, GINÁSIO, CLUBE, ESCOLA. TABELA COM APROXIMADAMENTE 110X76 CM (LXA) DE ACRÍLICO 3MM	UN	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00066	00030512	LOTE: TROFÉU 1º COLOCADO - TROFÉU 1º COLOCADO TROFÉU COM 122 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	10
00067	00030513	LOTE: TROFÉU 2º COLOCADO - TROFÉU 2º COLOCADO TROFÉU COM 110 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00068	00030514	LOTE: TROFÉU 3º COLOCADO - TROFÉU 3º COLOCADO TROFÉU COM 100 CM DE ALTURA, COM BASE REDONDA COM 26,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA ESTATUETA FIXA DE DEUSA DA VITÓRIA. SOBRE ESTA BASE QUADRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E PRETA. ACIMA DESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLÍMERO NA COR PRETA E DOURADA, COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	10
00069	00025232	LOTE: TROFEU ARTILHEIRO - TROFEU ARTILHEIRO 41 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA	UN	6
00070	00004657	LOTE: TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFEU DE GOLEIRO MENOS VAZADO 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADO NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA.	UN	6
00071	00025234	LOTE: TROFEU EM ACRILICO 1 - TROFEU EM ACRILICO 1 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 70 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, EM ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DO ACRÍLICO (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), BASE DO TROFÉU EM MDF OU ACRÍLICO NA COR PRETA COM MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU.	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



00072	00025235	LOTE: TROFEU EM ACRILICO 2 - TROFEU EM ACRILICO 2 EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA, COM 20 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, EM ADESIVO PERSONALIZADO, ESPELHADO COLADO ATRÁS DO ACRÍLICO (ARTES ESCOLHIDA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES), BASE DO TROFÉU EM MDF OU ACRÍLICO NA COR PRETA COM MEDIDAS PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO TROFÉU.	UN	30
00073	00025237	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO - UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 22 CALÇÕES, 24 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00074	00025238	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL - UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 22 CALÇÕES, 24 MEIÕES; 2 CAMISAS DE GOLEIRO EM 100% POLIÉSTER, 2 CALÇÕES 100% POLIÉSTER COM ESPUMA NAS LATERAIS, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00075	00025239	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM AD - UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM AD ADULTO, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4
00076	00025240	LOTE: UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM INF - UNIFORME DE FUTEBOL VIAGEM INF JUVENIL, 22 CAMISAS EM 100% POLIÉSTER, 100% SUBLIMADO (FRENTE, COSTAS, MANGA), COM ARTE INCLUSA (CORES, MODELO E ARTE DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DIA DO PEDIDO)	JG	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO V

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE
APRENDIZAGEM**

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)